



**SC** *Cursos e Treinamentos Ltda. - ME*

---

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012 – PROMOVIDO PELA  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE – SC.

**RECURSOS INTERPOSTOS EM FACE DE QUESTÃO DA  
PROVA OBJETIVA E DO RESPECTIVO GABARITO  
PRELIMINAR.**

Os recursos em face da questão a seguir foram tempestiva e regularmente interpostos por candidatos(as) concorrentes às vagas do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nos termos do Capítulo VII, do Edital nº 001, que disciplina o Concurso Público nº 001/2012, promovido pela Administração Municipal de Herval d'Oeste – SC, os quais foram conhecidos e julgados nos termos da fundamentação abaixo:

**Questão nº 06 – Língua Portuguesa – da prova objetiva aplicada aos concorrentes às vagas do cargo de Agente de Serviços Gerais.**

**Quantidade de Recorrentes: 2 (dois/duas).**

Trata-se de recursos interpostos por concorrentes às vagas do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** do



---

Concurso Público nº 001/2012, promovido pela Administração Municipal de Herval d'Oeste – SC, em face da questão número **seis** da prova objetiva aplicada aos concorrentes às vagas do mencionado cargo.

A questão número seis está de acordo com as possibilidades previstas no conteúdo programático mínimo sugerido para Língua Portuguesa, conforme fora publicado no ANEXO III, do Edital nº 001, de 24 de fevereiro de 2012, que disciplina o Concurso Público nº 001/2012.

A questão contraditada tem o objetivo de aferir conhecimentos relacionados à simples formas de concordância verbal, em orações usuais.

Os(as) recorrentes, apresentam a mesma razão de recursos e utilizam-se da mesma justificativa e fundamentação, que, resumidamente, pode ser demonstrada:

A regra de concordância verbal propõe que o sujeito concorde com o verbo em número e pessoa, mas a possibilidade de se fazer uma concordância ideológica.

Segundo Cegalla na novíssima gramática da Língua Portuguesa, edição 48ª, página 622:

“Silepse corre quando a concordância é efetuada não com os termos expressos, mas com a ideia a ele associada em nossa mente”.



Portanto a questão número 06 não torna inviável a concordância ideológica, sendo que não pede norma culta. (*sic*)

O gabarito preliminar para a questão número seis da prova objetiva aplicada aos concorrentes às vagas do cargo de **Agente de Serviços Gerais** indica como **errada** a alternativa identificada pela letra "**A**".

É, em síntese, o breve relato.

Passamos à fundamentação da decisão.

Para melhor compreensão da questão contraditada e das razões que fundamentam e justificam as pretensões dos(as) recorrentes, na sequência, a transcrição integral da questão número **seis**.

**06)** Assinale a alternativa em que o verbo destacado está conjugado de forma **errada**.

A ( ) O pessoal lá do bairro não **gostaram** dos serviços realizados.

B ( ) **Faltam** poucos dias para o inverno.

C ( ) **Bastam** duas pessoas para realizar a tarefa.

D ( ) A maioria **gosta** da merenda.

Percebe-se, em rápida análise, de que a questão está formulada de forma correta, e que somente o verbo destacado na alternativa "**A**" está conjugado de forma **errada**.

O verbo concorda como o sujeito "pessoal" e deve ser julgado na terceira pessoa do singular "**gostou**".



Ao contrário do que afirma os(as) recorrentes não é o sujeito que concorda com o verbo, mas nos ensinamentos de Cegalla, na **concordância verbal** “*O verbo concorda com o sujeito*”<sup>1</sup>.

### **SUJEITO COLETIVO**

O verbo concorda no singular com o sujeito coletivo no singular<sup>2</sup>.

Salvo melhor juízo, não nos parece viável afirmar a ocorrência de *silepse* na frase da alternativa “A”. Nem mesmo o caso se compara com os exemplos elencados na página 622, da obra antes referenciada.

Outro destacado gramático da Língua Portuguesa, Evanildo Bechara, destaca:

Quando o sujeito simples é constituído de nome ou pronome no singular que **se aplica a uma coleção ou grupo, o verbo irá no singular**<sup>3</sup>. (destacamos)

Resta evidente que aos(às) recorrentes, em que pese o direito de recurso, não lhes assistem razão no caso.

Pelo exposto **CONHECEMOS** dos recursos acima e, no mérito **NEGAR-LHES PROVIMENTO para MANTER INCÓLUME**

<sup>1</sup> CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima Gramática da Língua Portuguesa*, 48ª ed, São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008, p.450.

<sup>2</sup> Op. cit. p. 455.

<sup>3</sup> BECHARA, Evanildo. *Gramática Escolar da Língua Portuguesa*, 2ª ed., Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010, p. 432.



**SC** *Cursos e Treinamentos Ltda. - ME*

---

**o gabarito para a questão número SEIS da prova objetiva aplicada aos concorrentes às vagas do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS. Decisão que se adota em conformidade com as disposições do Edital nº 001, que disciplina o Concurso Público nº 001/2012 promovido pela Administração Municipal de Herval d'Oeste – SC.**

Herval d'Oeste – SC, 24 de abril de 2012.

**SC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.  
Sandra Leite Dell'Osbel**